



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



Parecer nº: 10/2021

Processo Administrativo nº: 1624/2021

Assunto: confecção de carteiras de identificação funcional dos vereadores.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº. 1624/2021**, o qual se refere à contratação de empresa para confecção de carteiras de identificação funcional dos vereadores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

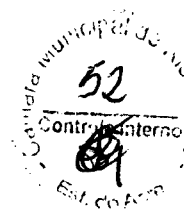
II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 50, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Ofício OF/CMRB/GABPRE/Nº 16/2021 do Presidente da CMRB com solicitação de carteira de vereador, bem como da Diretoria Legislativa (fls. 01/02).
3. Projeto Básico (fls. 03/07).
4. Proposta de preços e e-mails (fls. 08/25).
5. Mapa Comparativo de Preços (fl. 26).
6. Justificativa de Dispensa de Licitação (fls. 27/31).
7. Cotação de Preços (fls. 32/34).
8. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, conforme os arts. 27 e 29 c/c art. 55, XIII, todos da Lei nº 8.666/93 (fls. 35/42).
9. Despacho do Setor de Compras com solicitação de dotação orçamentária e financeira em nome do credor **QUALIFICAR CAPATITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI**, CNPJ nº 26.605.156/0001-90, no valor de **R\$ 2.036,00** (fl. 43).
10. Despacho da DIFIN informando as informações relativas à dotação orçamentária e financeira em favor do credor **QUALIFICAR CAPATITAÇÃO E TREINAMENTO EIRELI**, CNPJ nº 26.605.156/0001-90, no valor de **R\$ 2.036,00** (fl. 44).
11. Despacho do Chefe de Compras com solicitação de emissão de parecer (fl. 45).
12. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa nº. 007/2021 (fls. 46/50).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



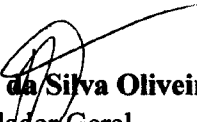
III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria Judicial e Administrativa entendeu que o procedimento administrativo de nº. 1624/2021, cujo objeto é a dispensa de licitação em razão do valor (art. 24, II, da Lei nº 8.666/93) para aquisição de carteiras de identificação funcional dos vereadores está de acordo com os dispositivos legais.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 28 de Janeiro de 2021.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº. 006/2021